REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Terça-feira, 16 de maio de 2017

<u>|</u> Série

Número 87

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 155/2017

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de serviços de seguro para veículos que integram o parque de veículos da Região Autónoma da Madeira - 2017/2020, no valor global de $\in 201.000,00$.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 155/2017

de 16 de maio

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e pelo n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e para efeitos do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016, de 30 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, o seguinte:

 Os encargos orçamentais relativos à aquisição de serviços de seguro para veículos que integram o parque de veículos da Região Autónoma da Madeira - 2017/2020, no valor global de € 201.000,00, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2017	€ 67.000,00
Ano Económico de 2018	€ 67.000,00
Ano Económico de 2019	€ 67.000,00

Ano Económico de 2020 € 0.000,00

- 2. A despesa relativa ao ano económico de 2017 será suportada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Classificação Orgânica, Secretaria 44, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 03, Classificação Económica D.02.02.12.S0.00, Centro Financeiro M100408, Programa 47, Medida 055, Fonte de Financiamento 111 com o Fundo 5111000082 do Centro de Custo M100441000.
- As verbas necessárias para os anos económicos de 2018, 2019 e 2020 serão inscritas nas respetivas propostas de orçamento da Região Autónoma da Madeira para esses anos.
- A importância fixada para cada ano económico seguinte poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- 5. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 15 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laud	as€ 38.56 cada	€ 231.36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página \in 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74.98	€ 37.19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL Departamento do Jornal Oficial Departamento do Jornal Oficial Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)